

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE, DA COMISSÃO, DE LICITAÇÃO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.

A empresa **NUTRILIFE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.574.769 /0001-07, estabelecida a Avenida : Miguel Sutil, 13060 – Quadra 03, Lote 11, Bairro Cidade Alta, CEP 78030-485, Cuiabá/MT., neste ato representada por sua procuradora infrafirmado, procuração em anexo, vem perante Vossa Senhoria, com fulcro no artigo 41, §1º e artigo 109, alínea “d” da lei 8.666/93 e artigo 56, §1º da lei 9784/99, interpor a presente **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** do Pregão Eletrônico nº 46/2020, A Realizar se no dia 17/09/2020 as 09h30min para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETA ENTERAL E PARENTERAL ADULTO E INFANTIL E SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO DE NUTRIÇÃO PARENTERAL ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.**

I – DOS FATOS

A empresa vem esclarecer a Vossa Senhoria que em atendimento aos seus respectivos interesses comerciais, pretende participar do Pregão Eletrônico de n.º 46/2020, pretensa participação está autorizada, a toda evidência, por um direito subjetivo público que lhe é inerente e decorrente do Sistema Constitucional em vigor no País.

Acontece que ao adquirir o edital licitatório, a empresa impugnante percebeu que no lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12 do referido edital está com o seu descritivo carecendo de informação. Estão restringindo a ampla participação, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM 1

01	Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoprotéico (10 a 16%) a base de proteína isolada de soja, hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica até 1.2 kcal/ml. Acondicionado em frascos pronto para uso.	00036617	1361	ML	4.800.000	0,0270	129.600,0000
----	---	----------	------	----	-----------	--------	--------------

Produto direcionado para Fresubin Original, pois somente o Laboratorio Fresenius possui dieta nutricionalmente completa a base de soja, limitando assim a participação de outros laboratórios no certame.

Sugiro que seja alterado o descritivo para que outros laboratório possa ter a oportunidade de participação do certame.

Ficando: Dieta enteral nutricionalmente completa, normocalórica, normoproteica (10 a 16%) a base de proteína isolada de soja e ou caseinato de cálcio e sódio. Hipossódica, isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica a partir de 1.2 kcal/ml.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Isosource Mix SF - Nestlé

Osmolite HN – Abbott

Nutrison - Danone

ITEM 5

05	Dieta enteral nutricionalmente completa, para situações metabólicas especial para distúrbios do processo de cicatrização. Nutrição enteral, normocalórica e hiperprotéica até 24% da sua composição. Com nutrientes específicos, formulado com arginina, e micronutrientes relacionados a cicatrização (zinco, vitaminas A, C e E) baixo teor de gordura saturada. Enriquecida de mix de fibra. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Densidade calórica: 1.0kcal/ml. Acondicionado em Frascos pronto para uso.	00036622	2063	ML	400.000	0,1553	62.120,0000
----	---	----------	------	----	---------	--------	-------------

Produto direcionado para Cubison do Laboratório Danone, sugerimos a retirada do Mix de fibra pois essa é uma nomenclatura patenteada e no

mercado temos outras marcas de dieta para Cicatrização. Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de dietas enterais.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Impact SF– Marca Nestlé

Recovan - Fresenius

ITEM 6

06	Dieta enteral nutricionalmente completa, hipercalórica, hiperprotéica, com distribuição de: 17 a 20% de proteínas, carboidrato 30 a 35%, lipídeo 40 a 45%, com adição de fibras em sua composição. Indicada para pacientes Diabéticos tipo 1 ou 2 e nos quadros de variabilidade	00007147	1361	ML	450.000	0,1220	54.900,0000
	glicêmica, com densidade calórica de 1,5Kcal/ml. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para diabéticos. Acondicionado em Frascos pronto para uso.						

Produto direcionado para Glucerna 1.5 Kcal, pois somente esse produto encaixa nos percentuais sugeridos no Edital.

Os percentuais sugeridos no edital limita a ampla participação de outros Laboratórios no certame. Sugiro que os percentuais de carboidratos tenha um intervalo maior seria "carboidrato 30 a 37 %", assim outras empresas poderá participar da Licitação.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Novasource GC 1.5 – Nestlé

Nutrison Advanced Dison Energy HP – Danone

ITEM 7

07	Dieta enteral nutricionalmente completa, líquida, oligomérica, hipercalórica com densidade de 1,3Kcal/ml e hiperprotéica, suplementada com arginina, isenta de lactose, sacarose e glúten. Indicada para pacientes graves com necessidade de cicatrização. Acondicionado em Frascos pronto para uso.	348568-4	2063	ML	400.000	0,1070	42.800,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

Produto direcionado para PERATIVE – ABBOTT, pois somente esse produto encaixa nos percentuais do descritivo do Edital.

Sugiro que a densidade calórica do produto solicitado seja a partir de 1.3 kcal/ml, permitindo assim produtos com calorias a cima sejam ofertados no certame.

Outros produtos disponíveis no mercado:

Impact 1.5 – Nestlé

LOTE 2

ITEM 8

08	Dieta nutricionalmente completa, polimérica, para uso oral ou enteral, normocalórica, normoprotéico, com proteína de alto valor biológico, isento de lactose, glúten e colesterol. Indicada para atender as necessidades nutricionais de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para a recuperação nutricional de crianças debilitadas com déficit de crescimento e baixo peso. Com densidade calórica de aproximadamente 1,0 kcal/ml. Pronta para o uso.	00036617	1361	ML	160,000	0,1260	20,160,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

O item 8 - Dieta Nutricionalmente completa polimérica de uso oral ou enteral para crianças de 01 a 10 anos, no mercado nacional temos varias dietas que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em Pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Sendo:

Nutren Jr -400 g – Nestlé

Fortini 400g – Danone

Pediasure 400g - Abbott



Nutren® Junior Pó

Definição do produto

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM* e isenta de lactose.

Indicações

Para crianças de 1 a 10 anos de idade, sem problemas de absorção, que necessitam de nutrição adequada para recuperação e manutenção do estado nutricional^{1,2,3,4}.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 50% proteína de soro de leite e 50% caseinato de cálcio

Fonte de carboidratos 86% maltodextrina e 14% sacarose

Fonte de gorduras 29% óleo de milho, 22% TCM*, 25% óleo de canola com baixo teor erúico e 21% oleína de palma

Relação caloria não proteica/gN 161:1

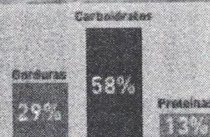
Osmolaridade 305 mOsm/L de água

Osmolalidade 356 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Baunilha

Distribuição energética



Sugestão de consumo

Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista. Proibido o uso por via parenteral.

Modo de preparo

Quantidade de pó	Quantidade de água	Quantidade de leite
300 mL	1 colher de sopa	250 mL
300 mL	10 colheres de sopa	400 mL
300 mL	10 colheres de sopa	400 mL

Recomendação de pó de 1,0 kcal/mL

Não adicionar açúcar ou adoçantes de 1,0 kcal/mL

114

*Triglicerídeos de cadeia média.

Fortini



Nutrição enteral ou oral em pó especialmente formulada para crianças. Permite preparo nas diluições: 10kcal/mL (normocalórico), 1,25kcal/mL (1,5kcal/mL) (hipocalórico), 2,5kcal/mL (hipercalórico). Pode ser adicionado diretamente nos alimentos.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Crianças em risco nutricional, desnutridas ou com desaceleração de crescimento, incapacitadas, com doenças crônicas, pré e pós-operatório.

Apresentação: Lata de 400g

Sabor: Baunilha e Nutri (sem aromatizantes)

Volume médio para 100% da IDR de vitaminas e minerais	Fortini preparado a 10,3% (1,0kcal/mL)	Fortini preparado a 30,5% (1,5kcal/mL)
4 a 6 meses	6,4mL	4,0mL

Conc. calórica	Diluição	Preparo	Volume final (aprox.)
10kcal/mL	20,3%	7 colheres de sopa + 80mL de água	250mL
1,25kcal/mL	25,3%	7 colheres de sopa + 340mL de água	370mL
1,5kcal/mL	30,5%	7 colheres de sopa + 80mL de água	140mL

PEDIASURE® COMPLETE

Suplemento nutricionalmente completo, normocalórico, normoproteico, com DHA e ARA, probióticos e com excelente perfil lipídico.

INDICAÇÕES: alimento indicado para crianças acima de 1 ano de idade, com necessidade de um melhor aporte calórico e proteico para recuperação do estado nutricional (passa/estatura) e regulação do funcionamento do trato gastrointestinal.



DENSIDADE CALÓRICA (KCAL/ML)
1,0 kcal/ml (diluição Padrão)

DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA (%)

Proteínas (12%), Carboidratos (53%)

Lípidos (35%)

FONTE DE PROTEÍNAS (%)

Proteína concentrada do leite (79%), Proteína concentrada do soro do leite (36%) e Proteína isolada de soja (14%)

FONTE DE CARBOIDRATOS (%)

Amido de milho hidrolisado (50%), Sacarose (46%) e FOS (4%)

FONTE DE LÍPIDIOS (%)

	Qtd. Colher Medida	Calorias Porção	Proteína Porção
Diluição 1,0 Kcal/ml	9	200,5	8,1
Diluição 1,2 Kcal/ml	7	201,8	9,8
Diluição 1,6 Kcal/ml	9	200,7	12,1

Volume Final: 250 ml/porção

Volume Colher Medida: 9,8 g

Informação retirada da Tabela de Diluição

PROBIÓTICO

ITEM 9

09	Fórmula infantil elementar, (100% dos aminoácidos livres, 100% maltodextrina, 100% óleos vegetais), nutricionalmente completa para uso de lactentes, alta absorção com mínimo risco de intolerância. Indicado para nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral, síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos moderados a graves, alimentar dentre outros, que atenda às recomendações do <i>códex alimentarius</i> ; densidade calórica de aproximadamente 0,71 kcal/ml. Pronta para o uso.	183821-0	1361	ML	900,000	0,1720	154,800,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	--------------

No item 9 – Fórmula infantil (100% aminoácidos livres) no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Alfamino®

Definição do produto

Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados

(β-palmitato*) DHA, ARA e TCM**.

Sem lactose.

Indicações

Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas do leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose^{50, 40}.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% aminoácidos livres

Fonte de carboidratos 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata

Fonte de gorduras 25% TCM**, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cohnii rico em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA

Osmolaridade 300 mOsm/L de água

Osmolaridade 330 mOsm/kg de água

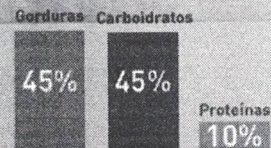
Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

*Presente na oleína de palma.

**Triglicerídeos de cadeia média.

Distribuição energética



O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível a manutenção do aleitamento materno, as fórmulas infantis são os substitutos mais adequados para o primeiro ano de vida, conforme orientação do médico ou nutricionista.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. O ALEITAMENTO MATERNO EVITA INFECÇÕES E ALERGIAS E FORTALECE O VÍNCULO MÃE-FILHO.

128

Neocate LCP



Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietoterápicas específicas, nutricionalmente completa e fonte de proteínas lácteas, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionado de LCPs (ARA E DHA) e nucleotídeos. Indicado para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Alergia alimentar ao leite de vaca, à soja, à hidrolizados e a múltiplas proteínas, síndrome do intestino curto e outros distúrbios digestivos moderados a graves, gastroenteropatia alimentar, nutrição enteral, precocamente em terapia intensiva neonatal e pediátrica, nutrição da criança portadora para amamentar.

Faixa etária: crianças de 0 a 36 meses de idade.

Apresentação: Lata com 400g de pó.

Rendimento de 1 lata: 2600 kcal/253 kcal.

Preparo na diluição padrão (13,8%): 1 colher medida rasa (4,5g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfamino 400g - Nestlé

Neocate 400g – Danone

10	Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada por via oral ou enteral, 12% de proteína, 55% de carboidratos, 33% de lipídios, maltodextrina 66%, amido de milho 12%, sacarose 22%; densidade calórica de aproximadamente 1,0 kcal/ml. Pronta para o uso.	243976-0	1361	ML	500.000	0,2670	133.500,0000
----	---	----------	------	----	---------	--------	--------------

O produto licitado se trata de dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos. No mercado temos somente 1 produto de referência para atender o descritivo, mas os parâmetros de percentuais do produto estão desatualizados.

Segue os percentuais atualizados:

Dieta completa a base de peptídeos para crianças de 01 a 10 anos de idade em situação crítica e/ou controle gastrointestinal comprometida. Isenta de glúten e lactose, 100% de proteína do soro de leite, pode ser utilizada via oral ou enteral, 12% de proteína, 52% de carboidratos, 36% de lipídios, maltodextrina 72,6%, amido de milho 4,7%, sacarose 22,3%. Densidade calórica de aproximadamente 1.0 kcal/ml.

Peptamen® Junior

Definição do produto
Fórmula enteral e oral pediátrica à base de peptídeos, normocalórica (1,0 kcal/mL).

Indicações
Para pacientes pediátricos críticos de 4 a 10 anos de idade, com intolerância gastrointestinal e/ou com dificuldade na absorção da proteína intacta^{1,2,3,4,5,6}.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas: 100% proteína do soro de leite hidrolizada

Fonte de carboidratos: 72,6% maltodextrina, 22,7% sacarose e 4,7% amido de milho

Fonte de gorduras: 66% TCM* e 34% óleo de soja

Relação caloria/não proteica/gN: 103:1

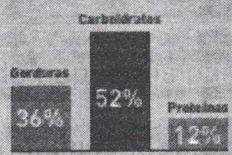
Osmolaridade: 283 mOsm/L de água

Osmolalidade: 330 mOsm/kg de água

Apresentação: Sistema fechado 500 mL Smartflax

Sabor: Baunilha

Distribuição energética



Sugestão de consumo
Usar somente sob orientação médica ou de nutricionista.
Proibido o uso por via parenteral.

11	FÓRMULA SEMI-ELEMENTAR PARA CRIANÇAS DE 0 A 1 ANO DE IDADE, COMPOSTA DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE	00030403	37	L	300	285,0000	85,500,0000
	HIDROLISADA COM DHA E ARA, maltodextrina, presença de vitaminas e minerais, isento de lactose e glúten, indicado para caso de má absorção e alergia alimentar às proteínas intactas, densidade calórica dede aproximadamente 0,7 kcal/ml. Pronta para o uso.						

No item 11 – Formula SEMI ELEMENTAR no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfaré 400g - Nestlé

Pregomin 400g – Danone



Definição do produto
Fórmula infantil à base de proteínas de soro de leite extensamente hidrolisadas, com TCM*, DHA, ARA e nucleotídeos. Isento de lactose, sacarose e glúten.

Indicações
Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas intactas do leite de vaca e soja, com comprometimento do trato gastrointestinal e/ou com restrição à lactoseTM.



NÃO CONTÉM GLÚTEN

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% proteína de soro de leite extensamente hidrolisada

Fonte de carboidratos 85% maltodextrina e 11% amido de batata

Fonte de gorduras 42% TCM*, 20% óleo de canola, 19,5% oleína de palma, 13% óleo de girassol, 4% óleo de girassol de alto teor oleico, 1% óleo de peixe e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA

Osmolalidade 154 mOsm/L de água

Osmolalidade 217 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

Distribuição energética

Gorduras	Carboidratos	Proteínas
45%	44%	11%

O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível a amamentação ou o aleitamento materno, as fórmulas infantis são as substituições mais adequadas para o primeiro ano de vida, podendo proporcionar o melhor do leite materno.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 ANO DE IDADE, SOB INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA, O ALIMENTANDO MATERNO EM ADEQUADAS E ADEQUADAS E PORTANDO O VÍNCULO MAM-PELO.



ITEM 12

12	Fórmula de aminoácidos livres, nutricionalmente completa. Para lactentes até aos 12 meses de idade. Enriquecida com ácidos gordos polinsaturados de cadeia longa (DHA, ARA) e nucleotídeos. Indicado para necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia proteica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada, isenta de sacarose e glúten . Pronta para o uso.	334380-4	1361	ML	350.000	0,1950	68.250,0000
----	--	----------	------	----	---------	--------	-------------

No item 12 – Formula infantil (100% aminoácidos livres) no mercado nacional temos varias Fórmula Infantil que se encaixa no descritivo do Edital, porém as mesmas tem na sua apresentação a característica em pó.

Sendo assim, será impossibilitado ser entregues em ML conforme a unidade de medida do edital.

Assim permite a ampla participação de outras empresas no mercado de fórmulas especiais.

Alfamino 400g - Nestlé

Neocate 400g – Danone



Alfamino®

Definição do produto
Fórmula infantil com 100% de aminoácidos livres, com lipídeos estruturados (p-palmitato*), DHA, ARA e TCM**.

Sem lactose.

Indicações
Lactentes e crianças de primeira infância, de 0 a 36 meses de idade, com alergia às proteínas de leite de vaca e soja e alergias alimentares mais severas, com comprometimento do trato gastrointestinal e com restrição à lactose**.



NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Características técnicas

Fonte de proteínas 100% aminoácidos livres

Fonte de carboidratos 2% maltodextrina, 88% xarope de glicose desidratado e 10% amido de batata

Fonte de gorduras 25% TCM**, 22% óleo de girassol de alto teor oleico, 20% óleo de canola, 16% óleo de girassol, 10% oleína de palma, 6% ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico, 0,5% óleo de C. cochinchinos em DHA e 0,5% óleo de M. alpina rico em ARA

Osmolaridade 300 mOsm/L de água

Osmolalidade 330 mOsm/kg de água

Apresentação Lata de 400 g

Sabor Sem sabor

*Presenta na oleína de palma.

Distribuição energética

Gorduras	Carboidratos	Proteínas
45%	45%	10%

O leite materno deve ser sempre a primeira opção para a alimentação do lactente. Quando não for possível e com orientação do profissional materno, as fórmulas infantis são as substituições mais adequadas para o primeiro ano de vida, conforme orientação do médico ou nutricionista**.

ESTE PRODUTO SOMENTE DEVE SER USADO NA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS MENORES DE 1 (UM) ANO DE IDADE COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO ORVIMEDICINA DA ALIMENTAÇÃO NATURAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA E PEDIATRA DO VÍNCULO MÃE-FILHO.

Neocate LCP



Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidades dietéticas específicas, nutrição completa e fonte de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingredientes de origem animal. Contém 100% aminoácidos sintéticos e não alergênicos, 100% xarope de glicose, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPulvis (ARA e DHA) e nucleotídeos. Indicação para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes.

NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Indicações: Alergia ao leite de vaca, à soja, à hidrolisados e à proteínas proteicas, síndrome da intolerância à lactose e outros distúrbios digestivos moderados a graves, gastroenteropatia persistente, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição da nutrição parenteral para enteral.

Faixa etária: crianças de 0 a 36 meses de idade.

Apresentação: Lata com 400g de pó.

Rendimento de 1 lata: 2838ml/1932ozca.

Preparo na diluição padrão (13,8%): 1 colher nivelada rasa (4,6g de pó) para cada 30ml de água quente previamente fervida.

II – DO DIREITO

Vale consignar que o §1º, incisos I e II da Lei 8.666/93 veda o estabelecimento de cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, assim como veda o tratamento diferenciado de natureza comercial. Vejamos o texto do referido dispositivo, “in verbis”:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991. (Redação dada ao inciso pela MP nº 495, de 19.07.2010, DOU 20.07.2010)

II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991.

Com efeito, os dispositivos legais invocados elucidam que dentre os princípios constitucionais que a licitação deve obedecer estão o da isonomia e o da igualdade de condições a todos os concorrentes. No entanto, o edital do procedimento licitatório em epígrafe em seu descritivo dos itens elencados, afronta diretamente ambos os princípios estabelecendo requisitos que favorecem determinada empresa. Lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12.

Destarte, resta claro que os impedimentos estabelecidos no edital nos itens, quanto a habilitação da empresa impugnante fere dispositivos constitucionais (além do invocado acima, também os estabelecidos no art. 5º e no art. 19, inciso III, ambos da CRFB), e infraconstitucionais tendo em vista a criação de obstáculos ao procedimento licitatório. Uma vez por se tratar de formulas, suplementos e dietas enterais não há a necessidade de se estabelecer exigências tão minuciosas, o correto seria a flexibilização das mesmas para que mais fornecedores possam ofertar seus produtos, uma vez que para formulas, suplementos e dietas enterais, podemos elencar no mercado no mínimo mais (3) três fabricantes (Nestlé, Abbott, Danone) todos tem em seu portfólio vários produtos que atenda o edital e com iguais condições nas suas devidas proporções. Mas que se perdurar tal descritivo estariam desqualificados a participar de tal processo o que seria injusto.

III – DO PEDIDO

Ante o exposto, requer que Vossa Senhoria, reforme o lote 01 nos itens 1, 5, 6 e 7 e no lote 02 nos itens 8, 9, 10, 11 e 12.

Adotando as mudanças acima o descritivo acima vossa comissão estaria abrindo o leque de participação e competição já que abrangeria a possibilidade de participação de mais fabricantes, mas ao mesmo tempo não perderia em qualidade já que todos atenderiam ao fim que as destinam.

Termos em que,

Pede deferimento.

Cuiabá, 11 de setembro de 2020.



NutriLife Produtos Nutricionais Eireli – ME,
CNPJ 26.574.769/0001-07

Ricardo Guio Segundo

CPF: 040.318.051-10